



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Major Olimpio

SF/20867.48254-52

**EMENDA Nº - PLENÁRIO**  
**(ao PL nº 1409, de 2020)**

Acrescente o seguinte inciso XX, ao § 1º, do Art. 3º-A, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, constante do Art. 1º, do Projeto de Lei nº 1.409 de 2020:

“Art. 3º-A .....  
§ 1º.....  
.....  
XX – bombeiros civis e brigadistas.  
.....”

**JUSTIFICAÇÃO**

Com a Pandemia da COVID-19, algumas atividades são tidas como essenciais, visando dar continuidade a importantes serviços, por isso é fundamental a medida adotada pelo presente projeto, visando garantir maior proteção aos profissionais elencados, entretanto, os bombeiros civis e brigadistas têm sido demandados para atuação, assim como os demais profissionais elencados, se expondo a riscos de sua saúde, e por consequência de levar esses riscos inclusive à sua família, sendo importante que incluamos esses profissionais no rol dos profissionais essenciais durante o combate à pandemia, para que tenham a devida proteção.

Sala das Sessões,

**Senador MAJOR OLIMPIO**  
**PSL/SP**